

**Boletim nº 05 de 31.03.2000**

**ATOS DA REITORIA**

**PORTARIAS:**

Nº 115, de 16.3.00 - Concede aposentadoria por invalidez a JOSÉ JORGE ROVERE GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 398.403, ocupante do cargo de Técnico em Arquivo A-II, do Quadro de Pessoal da UNIRIO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo art, 1º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16.12.98, combinado com o artigo 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8112/90. (Proc. nº 176/2000-7).

Nº 116, de 16.3.00 - Concede aposentadoria por invalidez a ALAÍDE NOGUEIRA DE ALVARENGA, matrícula SIAPE nº 397.490, ocupante do cargo de Assistente em Administração A-III, do Quadro de Pessoal da UNIRIO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16.12.98, combinado com o artigo 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8112/90 e com a vantagem do artigo 15 da Lei nº 9527/97. (Proc. nº 173/2000-3).

Nº 117, de 16.3.00 - Concede aposentadoria voluntária a FRANCISCO DE ASSIS FIORAVANTI, matrícula SIAPE nº 397.319, ocupante do cargo de Enfermeiro A-III, do Quadro de Pessoal da UNIRIO, com fundamento no artigo 40, Inciso III, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16.12.98 e artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8112/90. (Proc. nº 119/2000-9).

Nº 118, de 16.3.00 - Revoga a Portaria nº 359, de 14.9.99, publicada no DOU de 21.9.99, que trata da alteração da fundamentação legal da aposentadoria de THEREZINHA MARIA LAMEGO DE MORAES SARMENTO, Professora Adjunta. (Proc. nº 7284/93-40).

Nº 119, de 16.3.00 - Revoga a Portaria nº 272, de 8.7.99, publicada no DOU de 14.7.99, que trata da alteração da fundamentação legal da aposentadoria de PEDRO CELSO UCHÔA CAVALCANTI NETO, Professor Adjunto. (Proc. nº 0743/96-80).

Nº 120, de 16.3.00 - Revoga a Portaria nº 181, de 16.4.99, publicada no DOU de 26.4.99, que trata da alteração da fundamentação legal da aposentadoria de DUILIO DIAS, Professor Adjunto. (Proc. nº 0567/91-44).

Nº 121, de 20.3.00 - Designa WILLIAM NUNES MURCIA, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA GARRITANO, Diretora do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, RICARDO MARQUES DIAS, Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, MARIA TERESA WILTGEN TAVARES DA COSTA FONTOURA, Decana do Centro de Ciências Humanas, EDIR EVANGELISTA GANDRA, Decana do Centro de Letras e Artes, LETICE SANTOS DE SÁ E BENEVIDES, Advogada C-III, JOSÉ MARIO SAMPAIO, Técnico em Eletrotécnica A-III, MARCIO MENDES DA CUNHA, Assistente em Administração C-V, LUIZ CARLOS GOMES, Engenheiro Civil A-III, e ANGELO DA SILVEIRA FILHO, Assistente em Administração A-III, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Técnica responsável pelo recebimento "provisório", localização, instalação e preparação para uso dos equipamentos relativos ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra Estrutura Acadêmica das IFES e HUS, conforme Ofício DEPEM - 036/2000, de 17.2.00 do Ministério da Educação.

Nº 122, de 20.3.00 - Designa ALUISIO FRANCISCO CESAR, Assessor da Reitoria, ARY D'AZEREDO FILHO, Engenheiro Operacional A-I, e JOSÉ MÁRIO SAMPAIO, Técnico em Eletrotécnica A-III, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento da obra de reformas e adaptações no HUGG. (Proc. nº 1920/92-85).

Nº 123, de 21.3.00 - Designa PAULO SÉRGIO ALCÂNTARA SILVA, Auxiliar Administrativo A-III, para substituir o Chefe do Serviço de Comunicação e Protocolo do DAA, Marcelo Leiras da Silva, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 124, de 21.3.00 - Designa JOSÉ ROBERTO MACHADO ALVES, Assistente em Administração A-III, para substituir o Chefe do Serviço de Compras do DAA, Marcelo Pinheiro, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 125, de 21.3.00 - Designa a Professora Titular, MARIA JOSÉ MESQUITA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING, para, cumulativamente com sua função de Chefe do Departamento de História, responder pela direção do Curso de História do CCH.

Nº 126, de 21.3.00 - Designa o Professor Adjunto nível 1, PAULO ANDRÉ LEIRA PARENTE, para substituir a responsável pela direção do Curso de História do CCH, Professora Maria José Mesquita Cavalleiro de Macedo Wehling, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 127, de 21.3.00 - Designa a Professora Assistente nível 2, CLÁUDIA BELTRÃO DA ROSA, para substituir a Chefe do Departamento de História do CCH, Professora Maria José Mesquita Cavalleiro de Macedo Wehling, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 128, de 21.3.00 - Exonera OSCAR DA COSTA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração A-III, da Função Gratificada (FG-6) de Chefe da Divisão de Atividades de Apoio do HUGG.

Nº 129, de 21.3.00 - Exonera MARCELA VASCONCELLOS MACHADO, Porteiro C-II, da Função Gratificada (FG-7) de Chefe do Serviço de Controle Patrimonial do HUGG e a designa para exercer a Função Gratificada (FG-6) de Chefe da Divisão de Atividades de Apoio.

Nº 130, de 21.3.00 - Designa LUIZ CARLOS SILVA RIGUEIRA, Contínuo B-VI, para exercer a Função Gratificada (FG-7) de Chefe do Serviço de Controle Patrimonial do HUGG.

Nº 131, de 21.3.00 - Exonera, a pedido, RONALDO RIBEIRO SAMPAIO, Enfermeiro A-III, da Função Gratificada (FG-7) de Chefe do Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG.

Nº 132, de 21.3.00 - Designa MARILENA DE BIASE CORDEIRO SILVA, Enfermeira A-III, para exercer a Função Gratificada (FG-7) de Chefe do Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG.

Nºs 133 e 134, de 21.3.00 - Concede progressão funcional por avaliação de desempenho aos professores JOÃO EURIPEDES FRANKLIN LEAL, Professor Assistente nível 2, para o nível 3 da mesma classe; GILDA MARIA GRUMBACH MENDONÇA, Professora Assistente nível 4, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, incisos I e II, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto nos artigos 11 e 13 da Portaria Ministerial nº 475/87. (Procs. nºs 0037/2000-4 e 8979/99-52).

Nº 135, de 21.3.00 - Concede progressão funcional à Professora Assistente nível 1, RITA MARIA MANSO DE BARROS, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, § 2º do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, inciso II da Portaria Ministerial nº 475/87. (Proc. nº 9068/99-61).

Nº 136, de 21.3.00 - Concede progressão funcional por titulação a EDSON BARBOSA GOUVEIA, Assistente Social D-V, para C-I do mesmo cargo, com base no artigo 25, inciso III, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 23 da Portaria Ministerial nº 475/87. (Proc. nº 0206/2000-4).

Nº 137, de 27.3.00 - Designa CARLOS ALBERTO VEIGA, Contador A-II; EDUARDO DE AGUILLAR, Administrador A-III; e MARIA DE LURDES FREITAS, Assistente em Administração A-III, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para apurar a autoria da anotação de baixa e assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social do Senhor MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, ficando revogada a Portaria nº 069 de 16.2.00. (Proc. nº 1301/99-30).

Nº 138, de 27.3.00 - Art. 1º Designa o Professor MAURICIO DE PINHO GAMA, TEREZA CRISTINA MOLETTA SCHEINER, Diretora da Escola de Museologia, CARLOS ROBERTO SILVEIRA FONTENELLE BIZERRIL, Professor Assistente nível 2; CLAUDIA PETEAN SOVE, Professora Adjunta nível 2, CHRISTINA WYSS CASTELO BRANCO, Professora Adjunta nível 1, ANA MARIA PAULINO TELLES DE CARVALHO E SILVA, Professora Adjunta nível 2, e MARCIO FLAVIO REZENDE, Diretor Técnico da Fundação MUDES e Diretor do Instituto Iguaçú; para constituírem Comissão com o fim específico de organizar os trabalhos para realização do Seminário de População e Meio Ambiente - Recursos Hídricos, a ser realizado em junho próximo pela UNIRIO. Art. 2º A Comissão ficará vinculada à Reitoria da UNIRIO e seus trabalhos serão Coordenados pelo Professor MAURICIO DE PINHO GAMA. Art. 3º Esta Portaria vigora a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 139, de 29.3.00 - Designa WILSON DESOUZART DE ALMEIDA, Arquiteto A-III, e FÁTIMA MARIA TEIXEIRA PASTORIZA, Assistente em Administração C-IV, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar o desaparecimento de filmes para Raios X. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

#### **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO PORTARIAS:**

Nº 012, de 17.3.00 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta MARCIA DA SILVEIRA CHARNECA VAZ, no período de 23 e 25 de março de 2000, para participar da X Jornada Paraense de Geriatria e Gerontologia - V Fórum de Gerontologia Social, a realizar-se em Curitiba - PR, conforme Processo nº 23102.300.051/2000-4.

Nº 013, de 21.3.00 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto JOSÉ UELERES BRAGA, no período de 27 de março a 01 de abril de 2000, para participar, na qualidade de docente, a convite da Escola de Saúde Pública do Ceará, do Curso de Capacitação em Métodos Especiais de Vigilância Epidemiológica: Análise Epidemiológica Espacial, parte do projeto de pesquisa, "SECA, POBREZA, URBANIZAÇÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA MORTALIDADE DE CRIANÇAS NO NORDESTE BRASILEIRO: UMA ABORDAGEM EPIDEMIOLOGICA ESPACIAL", projeto este aprovado pelo Programa Nordeste do CNPq, conforme Processo nº 3102.300.033/2000-6.

Nº 014, de 27.3.00 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto CLAUDE ANDRE SOLARI, nos dias 06 e 07 de abril de 2000, a convite da Universidade Federal do Ceará, para verificar, na qualidade de Presidente da Sociedade Brasileira de Microbiologia, a infraestrutura da cidade de Fortaleza - CE, para sediar o XXI Congresso de Microbiologia no ano de 2001, bem como participar do I Encontro de Microbiologistas do Estado do Ceará, conforme Processo nº 23102.300.057/2000-1.

Nº 015, de 28.3.00 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta MARIA HELOISA PEREIRA TOLEDO MACHADO, no período de 23 a 28 de maio de 2000, para participar do Congresso Internacional em Comemoração ao V Centenário da Viagem de Cabral - MSA Congress, a realizar-se em Salvador - BA, conforme Processo nº 23102.200.063/2000-7.

Publica-se em anexo:

**. Ordens de Serviço PROEG nºs 01 a 03/00.**

**Ordem de Serviço PROEG nº 001 de 1º de março de 2000.** Estabelece critérios de codificação para as disciplinas alocadas nos Departamentos de Ensino e ministradas nos Cursos de Graduação, em decorrência da implantação do Sistema de Controle Acadêmico Discente (SISCAD). A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 658, de 19/9/96, e considerando: o que recomenda o parágrafo 2º do Artigo 89 do Regimento Geral; a necessidade de organizar a codificação das disciplinas dos cursos de graduação no SISCAD. RESOLVE: Art. 1º - As disciplinas alocadas nos Departamentos de Ensino e ministradas nos cursos de graduação deverão seguir a codificação alfa-numérica composta de 07 (sete) dígitos, atendendo os seguintes critérios: a) O primeiro dígito corresponde às áreas de conhecimento na UNIRIO e será representado pela letra maiúscula do Centro Universitário que congrega os cursos e os Departamentos de uma determinada área, de acordo com a seguinte discriminação.

Centro Universitário	Sigla	1º dígito
Centro de Letras e Artes	CLA	A
Centro de Ciências Humanas	CCH	H
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	CCBS	S
Centro de Ciências Exatas e Tecnologia	CCET	T

b) Os 02 (dois) dígitos subsequentes indicam o Departamento de Ensino ao qual pertence a disciplina e serão representados, também, por letras maiúsculas (Anexo 1). c) Os 04 (quatro) últimos dígitos indicam o número de ordem seqüencial da disciplina no Departamento de Ensino. Exemplos: ATT0001 – ESTÉTICA CLÁSSICA: disciplina do Centro de Letras e Artes (A), oferecida pelo Departamento de Teoria do Teatro (TT), cujo número de ordem é 0001. HEB0047 – DOCUMENTAÇÃO NAS ARTES: disciplina do Centro de Ciências Humanas (H), oferecida pelo Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos (EB), cujo número de ordem é 0047. SCM0005 – ANATOMIA: disciplina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (S), oferecida pelo Departamento de Ciências Morfológicas (CM), cujo número de ordem é 0005. TIN0002 – TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO II: disciplina do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (T), oferecida pelo Departamento de Informática Aplicada (IN), cujo número de ordem é 0002. Art. 2º - Os códigos das disciplinas deverão ser alterados quando ocorrerem propostas de criação de novos cursos de graduação, de reforma curricular dos já existentes e de alteração de disciplina, na medida em que se verifica, nesses casos: a) a criação de disciplina(s); b) a alteração de disciplina(s) já existente(s) em termos de denominação, ementa, carga horária, nº de créditos; c) a manutenção, no novo currículo, de disciplina(s) já existente(s); d) a inclusão de disciplina(s) já existente(s). Art. 3º - As alterações de que trata o Art. 2º, apresentam-se de duas formas no SISCAD: a) A primeira ocorre de forma direta, quando: - se cria uma disciplina, a qual será codificada com as letras do Centro Universitário e do Departamento de Ensino, onde ficou alocada, e o número seqüencial em relação à última disciplina já existente no Departamento; - se altera uma disciplina já existente em seus elementos básicos - denominação, ementa, carga horária e nº de créditos. b) A segunda ocorre de forma indireta, quando a alteração se processa nos elementos complementares de uma disciplina - pré e co-requisito, situação da mesma em relação ao

currículo de um curso (obrigatória, optativa, eletiva), fazendo com que o SISCAD registre estas transformações em seus relatórios, sem determinar a mudança de código da disciplina. Art. 4º- Ocorrerá a mudança de código de disciplina quando: um ou mais das seus elementos básicos se alterem: denominação; ementa; carga horária teórica/nº de créditos teóricos; carga horária prática/nº de créditos práticos; carga horária total; nº de créditos totais. b) for implantado novo currículo referente a um curso de graduação. c) for transferida de Departamento de Ensino ou Centro Universitário. Art. 5º- Em caso de extinção de disciplina(s) de um determinado currículo de curso de graduação, o seu código permanecerá no Sistema, isto é, não será aproveitado para codificar outra disciplina (criada ou alterada), uma vez que: a(s) disciplina(s) extinta(s) ainda continuará(ão) a ser(em) ministrada(s) enquanto existirem alunos cursando o currículo anterior; a(s) disciplina(s) poderá(ão) ser extinta(s) em um determinado currículo, mas se manter(em) vigente(s) em outros currículos. Art. 6º - A codificação de disciplina, mencionada no Art. 3º, será proposta pelo Departamento de Ensino no qual a mesma será alocada, seguindo o disposto no Art. 1º desta Ordem de Serviço. Parágrafo Primeiro - O processo de codificação de disciplina criada ou alterada, após a proposta do Departamento de Ensino, seguirá o fluxo administrativo estabelecido pela Ordem de Serviço Nº 007, de 25/5/98. Parágrafo Segundo - A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) caberá realizar a incorporação da codificação da(s) disciplina(s) no SISCAD. Art. 7º - Na Resolução UNIRIO que regulamentará a(s) disciplina(s) criada(s) ou alterada(s), constará a codificação da(s) mesma(s). Art. 8º - Cabe aos Chefes de Departamento e aos Diretores de Escola/Institutos procederem um exame de todos os currículos que estão em vigência, em cada curso de graduação, a fim de que seja implantada esta nova sistemática de codificação estabelecida por este Ato. Art. 9º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir da presente data, revogadas as Ordens de Serviço GR Nº 006, de 09/12/94; GR Nº 004, de 08/4/96 e GR Nº 005, de 08/4/96.

#### **LISTAGEM DA CODIFICAÇÃO DOS CENTROS UNIVERSITÁRIOS/DEPARTAMENTOS DE ENSINO**

<b>CENTRO/DEPARTAMENTO</b>	<b>1º, 2º e 3º dígitos</b>
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS - H</b>	<b>CCH</b>
Direito Positivo	HDP
Estudos Jurídicos Fundamentais	HJF
Didática	HDI
Fundamentos da Educação	HFE
História	HHI
Filosofia e Ciências Sociais	HFC
Estudos e Processos Arquivísticos	HEA
Estudos e Processos Biblioteconômicos	HEB
Estudos e Processos Museológicos	HEM
Processos Técnicos Documentais	HTD
<b>CENTRO DE LETRAS E ARTES - A</b>	<b>CLA</b>
Cenografia	ACG
Direção	ADR
Interpretação	AIT
Teoria do Teatro	ATT
Canto e Instrumento de Sopro	ACS
Composição e Regência	ACR
Educação Musical	AEM
Piano e Instrumento de Corda	APC
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - S</b>	<b>CCBS</b>
Enfermagem Fundamental	SEF
Enfermagem Médico-Cirúrgica	SMC
Enfermagem Materno-Infantil	SMI
Enfermagem em Saúde Pública	SSP
Tecnologia dos Alimentos	STA
Nutrição Fundamental	SNF
Nutrição Aplicada	SNA
Nutrição em Saúde Pública	SNP
Cirurgia Geral e Especializada	SCG
Medicina Especializada	SME
Medicina Geral	SMG
Patologia e Apoio Clínico	SPA
Estudos Homeopáticos	SEH
Ciências Naturais	SCN
Ciências Morfológicas	SCM
Ciências Fisiológicas	SCF

Saúde da Comunidade	SSC
Microbiologia e Parasitologia	SMP
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA - T	CCET
Matemática e Estatística	TME
Informática Aplicada	TIN

**ORDEM DE SERVIÇO PROEG N° 002, de 13 de março de 2000.**

Estabelece normas e procedimentos para organização das disciplinas que compõem os currículos dos cursos de graduação. A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando da atribuição que lhe confere a Portaria N° 658, de 19/9/96, e considerando: - a necessidade de normatizar a organização das disciplinas, tendo em vista o Sistema de Controle Acadêmico Discente (SISCAD); - o Regime curricular adotado pela universidade, que compreende Crédito como a unidade de medida do trabalho desenvolvido pelo aluno; - o Sistema de Créditos como um Regime que se desenvolve, no currículo, por meio de disciplinas e/ou atividades de ensino, pesquisa e extensão(\*); - o currículo como articulador de experiências que oportunizam aos alunos a vivência de conteúdos, comportamentos e habilidades; - a disciplina como uma unidade de estudo correspondente a um conjunto de conhecimentos logicamente organizados e que se traduzem em um programa a ser desenvolvido. Resolve: Art. 1° - As disciplinas que compõem os currículos dos cursos de graduação contém elementos básicos e elementos complementares. Parágrafo Primeiro - Entende-se por elementos básicos da disciplina: denominação, ementa, carga horária e número de créditos (teóricos e/ou práticos) Parágrafo Segundo - Os elementos complementares são expressos por: pré/co-requisitos, situação da disciplina em relação ao currículo (obrigatória, optativa, eletiva), objetivos, conteúdos programáticos, metodologia, avaliação e bibliografia. Art. 2° - Para que os elementos básicos das disciplinas e os complementares (pré/co-requisitos e situação em relação ao currículo) sejam alterados, há necessidade de formalização de um processo administrativo que inclua: a) justificativa técnica da proposta de alteração; b) ata do Colegiado do Departamento de Ensino que aloca a disciplina, do(s) Colegiado(s) dos Curso(s) que a ministra(m) e do(s) Conselho(s) do(s) Centro(s) Universitário(s) que aprovaram a proposta. Parágrafo Único - O processo de alteração de disciplina seguirá o fluxo administrativo estabelecido pela Ordem de Serviço GR N° 07, de 25/5/98. Art. 3° - Para que os seguintes elementos complementares da disciplina(s) sejam alterados (objetivos, conteúdos programáticos, metodologia, avaliação e bibliografia) é obrigatório somente que haja aprovação por parte do Departamento de Ensino e do Colegiado do Curso. Art. 4° - O programa da disciplina, buscando uma unidade de procedimentos entre os diferentes cursos de graduação da Universidade, deve ser elaborado em formulário próprio. (Anexo 1). Parágrafo Primeiro: Nenhum dos elementos que compõem o programa da disciplina deve ficar em aberto, no formulário a ser utilizado, a fim de não descaracterizá-la. Parágrafo Segundo: O programa das disciplinas deve ser entregue aos alunos matriculados nas mesmas no primeiro dia de aula. Art. 5° - Tendo em vista que a alteração de disciplina implica em uma revisão curricular, de um ou mais cursos de graduação, e em modificação no SISCAD, caberá a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação examinar a viabilidade das alterações que venham a ser propostos. Art. 6° - A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(\*): matéria referente às atividades será, posteriormente, submetida ao Conselho de Ensino e Pesquisa e regulamentada por meio de Resolução assinada pelo Magnífico Reitor.

**ORDEM DE SERVIÇO PROEG/N° 003 DE 21 MARÇO DE 2000.** Estabelece normas e procedimentos para informação à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) dos alunos concluintes dos Cursos de Graduação da UNIRIO. A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando da atribuição que lhe confere a Portaria n° 656 de 19.09.96 e, considerando a necessidade de definir normas e procedimentos relativos aos alunos concluintes dos Cursos de Graduação, RESOLVE: Art. 1° - As Escolas/Institutos deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, a relação nominal, número de matrícula e a Ata de Colação, de Grau dos alunos concluintes dos Cursos de Graduação da UNIRIO, por semestre. (formulário em anexo). Art. 2° - por aluno concluinte entende-se aquele que integralizou todos os créditos acadêmicos referentes ao currículo vigente do Curso de Graduação. Art. 3° - o referido encaminhamento deverá ocorrer, no máximo, após um mês do encerramento do semestre letivo e independente da solicitação de confecção do diploma. Art. 4° - Esta ordem de Serviço entra em vigor a partir da publicação no Boletim da UNIRIO revogadas as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço PROEG/N° 001 de 15/04/1999.